



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

APROVADO
29 / 03 / 2021
Câmara Municipal de Paulistas

REGULAMENTA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REMOTAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia da doença denominada de COVID-19, provocada pelo novo coronavírus e reconhecida em atos oficiais expedidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

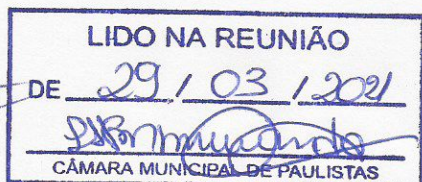
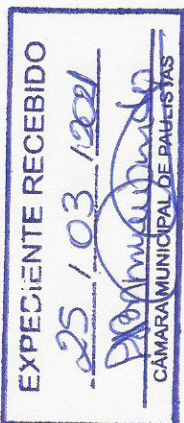
O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

A publicação do Decreto Municipal que aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS DE 29/03/21 a 1-1- Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

O avanço exponencial do número de casos suspeitos e confirmados da doença causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal, regional e estadual;

As decisões e recomendações estabelecidas nas reuniões realizadas em 12 e 13 de março deste ano com representantes dos municípios e da superintendência regional de saúde da macrorregião de Governador Valadares com relação ao enfrentamento ao COVID-19.

O comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação de 100% dos leitos municipais para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19, sobretudo no Município de Governador Valadares, referência regional em saúde, demonstrando a necessidade iminente de medidas mais restritivas, bem como do apoio e comprometimento de toda a região

A necessidade de regular a prestação dos serviços do Poder Legislativo Municipal e oferecer sua correta execução, com a menor circulação possível de pessoas nas dependências da Câmara, evitando o risco de propagação do novo coronavírus (COVID-19) e a proteção à coletividade;

A necessidade de o Poder Legislativo adaptar procedimentos regimentais, aprova a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. As Reuniões da Câmara de Vereadores de Paulistas, a partir da publicação desta Resolução, passarão a se realizar de maneira remota, conforme calendário previsto na Resolução nº 001/2021.

Parágrafo Único: As Reuniões remotas valer-se-ão de ferramentas de conexão por meio da rede mundial de computadores, bem como equipamentos de captura de imagem e som, garantindo, dessa forma, as deliberações, a publicidade e os registros pertinentes.

Art. 2º. As Reuniões remotas seguirão, no que for possível, o Regimento da Câmara, e, especificamente, as diretrizes abaixo:

I - as Reuniões remotas serão públicas com transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

II - para iniciar as Reuniões, os Vereadores receberão, por meio de seu e-mail ou aplicativo de mensagens, o endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III - os registros de presença e de votação serão realizados, no início dos trabalhos e, por meio de registros verbais da Presidência, durante o andamento da Reunião;

IV - as pautas das Reuniões serão disponibilizadas para consulta 1 (uma) hora antes do início dos trabalhos e comportará as matérias encaminhadas até 2 (duas) horas antes do início da Reunião;

V - somente será considerado presente o vereador que tiver, no transcorrer das Reuniões, efetuado seu registrado como presente pelo Presidente e ter, quando na Ordem do Dia, votado em no mínimo 2/3 das matérias;

VI - as Reuniões deverão ter a duração máxima de 2 (duas) horas.

Art. 3º. As Reuniões Ordinárias Remotas comportarão os seguintes espaços: Abertura dos trabalhos, Manifestações Parlamentares, Ordem do Dia e Encerramento dos Trabalhos.

§1º. Desde a abertura da Reunião, os Vereadores, com exceção do Presidente, terão seus microfones no modo mudo, e deverão desfazer o comando somente nos momentos específicos de manifestação verbal.

§2º. A utilização do espaço de Manifestações Parlamentares não dependerá de inscrição, e compreenderá o chamamento, por parte do Presidente da Casa, de todos os Vereadores, por ordem alfabética.

I - O tempo de manifestação do vereador em Manifestação Parlamentar é de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, e sem cessão.

II - A manifestação Parlamentar não comporta aparte.

III - No Espaço de Manifestação Parlamentar, o Vereador poderá se pronunciar acerca de quaisquer assuntos, constantes ou não em pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

IV - O Vereador que não se manifestar para utilizar os espaços, ou aquele que estiver ausente no momento do chamamento, não poderá utilizá-lo posteriormente.

§3º. As deliberações da ordem do dia dar-se-ão por votação simbólica.

I - Os vereadores favoráveis à matéria colocada em votação, deverão permanecer imóveis; os contrários, por sua vez, deverão levantar um dos braços, e as abstenções deverão ser realizadas verbalmente.

II - Contados os votos parlamentares, o Presidente divulgará o resultado da votação.

§4º. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação, com a posterior publicidade das votações.

Art. 4º. Caberá ao Vereador:

I - providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II - utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III - fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V - evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI - portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

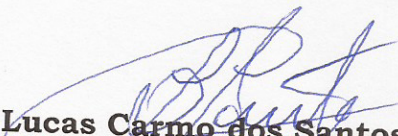
CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

- Art. 5º.** Aplica-se às reuniões extraordinárias, por ventura convocadas pela modalidade remota, as disciplinas constantes do Regimento Interno e desta Resolução de Mesa, no que couberem.
- Art. 6º.** O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.
- Art. 7º.** As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.
- Parágrafo único:** As atas serão publicadas no site oficial da Casa e enviadas para o e-mail oficial de cada vereador.
- Art. 8º.** Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas
- Art. 9º.** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo pela Mesa Diretora.
- Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 25 de março de 2021.


Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas - MG

Lucas Carmo dos Santos
Presidente
CPF 978 925 566 72
Câmara Municipal de Paulistas